



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

Publicado na data supra
e no local de costume

Em 29 / 01 / 2024

PORTARIA Nº 01/2024

Fezemos
Visto

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Excelentíssimo Senhor **Luís Felipe Alves de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais e que determina o Artigo 13º da Lei Orgânica Municipal e Artigo 105º do Regimento Interno da Câmara Municipal resolve:

“Determinar as Sessões Legislativas Ordinárias de 2024”.

Art. 1º - Ficam estabelecidas no 1º Semestre de 2024 as seguintes datas para as Sessões Ordinárias:

05 e 19 de fevereiro
04 e 18 de março
01 e 15 de abril
06 e 20 de maio
03 e 17 de junho
01 e 15 de julho


Art. 2º - Estabelecido no 2º Semestre de 2024 as seguintes datas para as Sessões Ordinárias:

05 e 19 de agosto
02 e 16 de setembro
07 e 21 de outubro
04 e 18 de novembro
02 e 16 de dezembro

Art. 3º - Somente serão transferidas as datas das Sessões Ordinárias, conforme decisão em Plenária ou por motivo Relevante.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da presidência, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024.


Luís Felipe Alves de Carvalho
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**CÂMARA
PORTARIA N° 01/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Excelentíssimo Senhor **Luis Felipe Alves de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais e que determina o Artigo 13° da Lei Orgânica Municipal e Artigo 105° do Regimento Interno da Câmara Municipal resolve:

“Determinar as Sessões Legislativas Ordinárias de 2024”.

Art. 1° - Ficam estabelecidas no 1° Semestre de 2024 as seguintes datas para as Sessões Ordinárias:

05 e 19 de fevereiro

04 e 18 de março

01 e 15 de abril

06 e 20 de maio

03 e 17 de junho

01 e 15 de julho

Art. 2° - Estabelecido no 2° Semestre de 2024 as seguintes datas para as Sessões Ordinárias:

05 e 19 de agosto

02 e 16 de setembro

07 e 21 de outubro

04 e 18 de novembro

02 e 16 de dezembro

Art. 3° - Somente serão transferidas as datas das Sessões Ordinárias, conforme decisão em Plenária ou por motivo Relevante.

Art. 4° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da presidência, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024.

Luis Felipe Alves de Carvalho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA II DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N.º 004/2023/PMNO.**

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro às 14:00h, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, localizada na Rua: Wilson de Almeida, nº 259-S - CEP 78370000, reuniu-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotou providências relacionadas à: **ALIENAÇÃO DE LOTES URBANOS LOCALIZADOS NO JARDIM COMERCIAL (INDUSTRIAL) NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT CONFORME MATRÍCULAS E REGISTRO GERAL DO IMÓVEL, CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.** Após avaliação dos documentos de habilitação, foram habilitadas as Empresas CNCM CENTRO NORTE COMERCIO DE METAIS LTDA inscrita sob o CNPJ N° 09.436.557/0002-25, empresa AMANDA TAYLYSY AUGUSTO CHIARELLI inscrita sob o CNPJ N° 27.658.366/0001-09, empresa CAR TECH AUTO MECANICA LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 49.486.260/0001-08, empresa AUTO ESCOLA EDUKA LTDA, inscrita sob o CNPJ 03.633.275/0001-50, Empresa E. RAMOS DA SILVA, inscrita sob o CNPJ N°. 53.033.725/0001-42, Empresa 19.394.101 ROZELI COSTA MATIAS, inscrita sob o CNPJ N°. 19.394.101/0001-12, como pessoa física: EDUARDO BARBOZA GOMES DA SILVA, INSCRITA NO CPF N° 033.813.051-90, KLEBER DA SILVA CHIQUEZI, INSCRITA NO CPF N° 048.973.001-93, MICHAEL JEDSON INACIO PEREIRA, INSCRITA NO CPF N° 034.606.681-64 ADRIANO DOS SANTOS PEREIRA,

INSCRITA NO CPF N° 892.091.252-15, MARIA ELIZABETE DA SILVA, INSCRITO NO CPF N° 065.456.624-06 e THIAGO BALDRIGUI, INSCRITO NO CPF N° 864.948.641-04, o Senhor JOSE GERALDO BARBOSA DE SOUSA, devido à quebra de sigilo da proposta, onde o envelope apresentado ao abrir constava os documentos da proposta e não documentos da habilitação; **sendo assim a mesma não está habilitada no certame**, a documentação completa das pessoas jurídicas e físicas encontra-se nos autos do processo adm. 109/2023/PMNO. Para os fatos acima citados a CPL abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato de lavratura da ata. As peças recursais deverão ser protocoladas no departamento de licitações da Prefeitura, de segunda a sexta feira, das 07h às 11:00h e 13:00 às 17:00 h, os interessados nos documentos originais do certame em questão deverão requerer os documentos por meio formal através de ofício. Após findados os prazos, caso não haja interposição de recurso, serão abertos os envelopes de propostas o aviso da sessão de abertura de proposta de preços será publicado no portal da prefeitura de Nova Olímpia/MT e no diário oficial da AMM. Caso haja interposição de recursos os mesmos serão avaliados e respondidos conforme previsto na Lei 8666/93 para só após estes, serem abertos os envelopes de propostas. Sessão encerrada às 14h24 min, nada mais a tratar, lavrei a presente ata que após lida, vai assinada por mim e pelos demais.

Givaldo Valério dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente De Licitação

Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos Ferreira

Secretaria da Comissão Permanente De Licitação

Rodrigo Rodrigues

Membro da Comissão Permanente De Licitação

Karem Maria Barbosa Soares

Membro da Comissão Permanente De Licitação

ORIGINAL ASSINADA NOS AUTOS DO PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 009/2024**

“DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS E DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA – MT PARA O ANO DE 2024”.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 3° da Lei nº 381, de 17 de março de 2010.

DECRETA:

Artigo 1.º - Ficam decretados os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, definidos em Lei, como também os pontos facultativos previstos para o ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

§ 1º - As escolas deverão respeitar o calendário escolar.

I - 12 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

II - 13 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III - 29 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

IV - 21 de abril (domingo) Tiradentes - feriado nacional;

V - 1º de maio (quarta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VI - 30 de maio (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

VII - 31 de maio (sexta-feira) - ponto facultativo;